

Portaria

n.º 029/2019-2021 de 12 de fevereiro de 2021.

“Cancela títulos de associado-proprietário, cujos titulares não pagaram suas mensalidades e outras taxas”.

Gerson Frantz, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando que:

- a)** Compete à Diretoria, cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, dos regulamentos internos, das resoluções pertinentes, das portarias e demais normas legais (Art. 57, “a”);
- b)** Compete ao Tesoureiro, providenciar a cobrança de mensalidades, taxas e prestações decorrentes da venda de títulos sociais do Clube ou de joias (Art. 62, “e”);
- c)** O Tesoureiro deve comunicar à Diretoria Executiva, o nome dos associados que, por atraso de pagamento dos encargos, devam ser punidos na forma estatutária (Art. 62, “f”);
- d)** São deveres dos associados pagar pontualmente suas mensalidades e taxas (Art. 11, “b”);
- e)** São deveres dos associados comunicar a Secretaria, por escrito, a mudança de residência (Art. 11, “f”);
- f)** O associado que deixar de pagar o valor da TMC no vencimento, será automaticamente suspenso, sendo que a suspensão se aplica, também aos seus dependentes (Art. 15);
- g)** Os associados proprietários constantes do Anexo I não efetuaram o pagamento das suas obrigações (TMCs, parcelas de aquisição de título, renegociação de TMCs em atraso, etc);
- h)** a decisão da Diretoria Executiva tomada em reunião realizada no dia 26-1-2021 conforme Ata n.º 13,

Resolve:

- 1º) Eliminar do quadro social, os cento e vinte e três (123) associados proprietários relacionados no Anexo I que integra a presente portaria.
- 2º) A secretaria do clube fará as averbações no “Livro de Registro de Sócios Titulares” e nas respectivas pastas.
- 3º) Os Títulos de Sócio Proprietário constantes desta Portaria reverterão ao patrimônio do Clube.
- 4º) Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se.



Gerson Frantz